

PERGUNTAS FREQUÊNTES

Estaremos, aos poucos, disponibilizando aqui as perguntas mais frequentes. Se a sua dúvida ainda não consta aqui, entre em contato conosco para que possamos disponibilizá-la nesta seção. Sua participação é muito importante para a estruturação desse espaço, que se destina a esclarecer suas dúvidas acerca do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS TUCURUÍ.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA

1- O que é a Política de Assistência Estudantil?

A Política de Assistência ao Estudante é um conjunto de princípios e diretrizes que orienta a elaboração e implementação de ações visando o êxito dos discentes e que garantam o acesso, permanência e conclusão de curso dos estudantes, com vistas à inclusão social, formação plena, produção do conhecimento e melhoria do desempenho acadêmico.

Os critérios de seleção dos estudantes levam em conta o perfil socioeconômico dos alunos, além de critérios estabelecidos de acordo com a realidade de cada instituição.

O Programa de Assistência Estudantil – PAE é regido pelo Decreto 7234 de 19 de julho de 2010 e no âmbito do IFPA, foi regulamentada pela Resolução N° 134/2012-CONSUP de 04 de dezembro de 2012.

2- Quais são os benefícios ofertados no Campus Tucuruí?

- Auxílio Transporte Municipal e Intermunicipal
- Auxílio Moradia
- Auxílio Creche
- Auxílio Saúde – óculos de grau
- Auxílio Esporte
- Auxílio Cultura (banda de música)
- Auxílio Apoio pedagógico

3- Qualquer estudante pode se inscrever no Programa de Assistência Estudantil?

Todos os alunos regularmente matriculados no IFPA – Campus Tucuruí nas modalidades presenciais de ensino podem se inscrever no PAE, porém, só serão beneficiados os alunos que atenderem os requisitos do Programa.

4- Porque só são beneficiados pelo PAE os alunos de modalidades presenciais de ensino?

Porque os alunos dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e Estudantes da Educação a Distância - EaD, mesmo incluídos no processo educacional desta Instituição, obedecem a resoluções próprias que contemplam as ações de Assistência Estudantil.

5- Como solicitar os benefícios ofertados pelo Programa de Assistência Estudantil?

Para se inscrever no Programa de Assistência Estudantil do Campus Tucuruí, o aluno precisa aguardar o lançamento dos Editais do Programa que são divulgados no início de cada semestre letivo. Após este período, só é aceito a inscrição, se houver sobra de vagas.

6- Quais os documentos necessários para se inscrever no Programa de Assistência Estudantil?

A relação de documentos solicitados e o prazo de entrega consta no Edital do Programa que é publicado no site <http://tucurui.ifpa.edu.br>.

7- É possível acumular os auxílios do Programa de Assistência Estudantil?

O acúmulo é permitido desde que, o aluno, ao realizar sua inscrição, apresente a documentação comprobatória exigida para os auxílios solicitados e tenha em sua avaliação socioeconômica a indicação da necessidade comprovada;

O acúmulo com benefícios ofertados (até 3 auxílios) em outros Editais, é permitido, desde que, respeitado as regras dos mesmos.

8- Qual o perfil que devo ter para ser beneficiado com um auxílio?

Para ser beneficiado pelo PAE, o aluno precisa possuir renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio. Para a continuidade do recebimento do benefício, o aluno precisa fazer a renovação de seu cadastro no PAE a cada dois

semestres letivos consecutivos e não possuir mais de duas dependências no semestre que foi contemplado.

FORMAS DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA:

Primeiro Cadastro: destinado aos alunos ingressantes no IFPA – Campus Tucuruí e alunos regularmente matriculados que não foram contemplados pelo PAE em anos anteriores. Para esses casos é necessário preencher o Questionário Socioeconômico, disponível no <http://tucurui.ifpa.edu.br> e entregar toda a documentação exigida no prazo estipulado no Edital.

Renovação da Avaliação Socioeconômica (Atualização Cadastral): a cada dois semestres letivos, o aluno cadastrado no PAE deve atualizar o seu cadastro. Os estudantes beneficiados pelo PAE que queiram continuar concorrendo/recebendo os auxílios, devem comparecer à Entrevista Social e entregar comprovante de renda e demais documentos atualizados, no prazo estipulado no Edital.

INFORMAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1- Para que serve a avaliação socioeconômica?

A avaliação socioeconômica tem o objetivo de identificar o estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo prioridade de benefícios aos alunos que apresentam dificuldades decorrentes de condições financeiras.

2- Como e por quem é realizada a avaliação socioeconômica?

A avaliação da situação socioeconômica do candidato é realizada por assistente social do Campus Tucuruí com base na documentação comprobatória apresentada pelo candidato;

A classificação dos estudantes obedecerá criteriosamente a ordem de menor renda bruta per capita familiar;

Para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante e sua família, alguns candidatos são convocados para uma Entrevista com

assistente social, bem como, podem ser realizadas visitas domiciliares, contatos com familiares, e solicitados outros documentos que se fizerem necessários.

3- O que é a renda familiar bruta mensal?

Considera-se que a renda familiar bruta mensal é composta pela soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, *pró-labore*, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas.

4- O que é grupo familiar?

O grupo familiar é quem mora e/ou compartilha dos mesmos gastos e ganhos do grupo. (Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007).

5- Como calcular a renda per capita familiar?

Faz-se a soma de toda a remuneração do grupo familiar dividida pelo número de integrantes da família. Exemplo: Ana mora com seus pais e sua irmã. Apenas seu pai e sua mãe trabalham. Sendo o salário bruto de sua mãe é R\$ 1.200,00 e de seu pai R\$ 3.200,00. A renda per capita da família: $R\$ 4.400,00 / 4 = R\$ 1.100,00$.

6- Qual deve ser o valor da renda familiar per capita para eu participar do Programa de Assistência Estudantil?

A renda familiar **per capita** não pode ser superior a um salário mínimo e meio ou **seja R\$ 1.497,00**.

7- Tenho que renovar a avaliação socioeconômica durante o tempo que estiver cursando?

Sim. A Avaliação Socioeconômica para acesso aos benefícios de Assistência Estudantil é válida por 02 (dois) semestres letivos consecutivos, contados a partir do semestre em que o estudante obteve o resultado.

A Renovação da Avaliação Socioeconômica consiste numa atualização dos dados cadastrais do aluno, pela qual a Assistente Social do Campus Tucuruí fará uma entrevista com o aluno;

No ato da Renovação da Avaliação Socioeconômica o estudante deverá:

- a) Estar matriculado;
- b) Apresentar comprovante de renda atualizado – isso para comprovar a manutenção da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Apresentar desempenho acadêmico em conformidade com as normas do Edital, ou seja, não apresentar mais de 2 dependências no semestre em que foi contemplado com o benefício e até 75% de frequência.
- d) Caso seja beneficiário do auxílio moradia, deverá estar em dia com a prestação de contas do mesmo.

INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

1- Como receberei os auxílios?

O pagamento dos benefícios será efetuado em **conta bancária**, que deve ser em nome e no CPF do próprio beneficiário;

Não serão aceitas contas com mais de um titular ou contas abertas com CPF diferente do CPF pertencente ao beneficiário.

A abertura da conta bancária deverá ser providenciada pelo estudante, caso não a possua. **Menores de 16 anos** receberão pelo CPF.

2- Não tenho conta em banco, posso me cadastrar no Programa de Assistência Estudantil?

Não. Não aceitamos o cadastro de alunos sem conta bancária, para evitar transtornos de pagamento.

3- Recebo benefícios e mudei minha conta bancária, como devo proceder?

Se houver alteração de conta em que o estudante recebe os benefícios ele deverá comunicar o Setor Psicossocial e Assistência ao Educando imediatamente, apresentando cópia do cartão da nova conta constando os números da agência e da nova conta.

4- O pagamento de meus auxílios não foi efetuado, o que devo fazer?

O aluno deve primeiramente entrar em contato com o Setor Psicossocial e Assistência ao Educando, que é o Setor responsável por encaminhar mensalmente a Planilha de solicitação de pagamentos para o Setor de Orçamento e Finanças do Campus Tucuruí.

Caso o nome do aluno conste na planilha do Setor Psicossocial e Assistência ao Educando, ele será encaminhado para o Setor de Orçamento e Finanças do Campus Tucuruí, pois só este Setor tem acesso, à situação de pagamento do aluno, ou seja, se o pagamento foi ou não efetuado e por quê.

INFORMAÇÕES SOBRE CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

1- Quais motivos levam ao cancelamento dos auxílios?

A concessão do benefício será cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação do (a) estudante;
- b) Conclusão do curso, trancamento de matrícula e abandono do curso;
- c) Apresentar mais de vinte e cinco (25) faltas sem justificativas no total de todas as disciplinas em cada semestre;
- d) Apresentar mais de 2 (duas) reprovações em disciplinas semestrais/anuais no período de vigência deste Edital;
- e) Cometer ato indisciplinar grave ou gravíssimo previstos na Organização Didática do IFPA;
- f) Atraso de mais de 3 meses na prestação de contas do auxílio moradia;
- g) Quando cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio,
- h) Comprovada a declaração de informações inverídicas ou a omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro até o prazo de vigência do edital que participou, garantida ampla defesa.

2- Meu auxílio foi cancelado pelo motivo de reprovação por falta, quando poderei reingressar no Programa de Assistência Estudantil?

Quando o estudante tem seu benefício cancelado, ele fica impedido de receber pelo período de vigência do Edital que foi beneficiado + um semestre letivo. Após esse período, ele pode solicitá-lo novamente.

3- Tranquei a matrícula, o que devo fazer para retomar os auxílios quando retornar ao curso?

Para ter os benefícios da Assistência Estudantil, quando retornar à condição de matriculado, o estudante deverá fazer nova inscrição e se submeter novamente a todo o processo de avaliação socioeconômica.